



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.285, DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que juntas médicas que analisem casos relacionados a Transtornos do Espectro Autista (TEA) e condições neurológicas ou psiquiátricas sejam compostas exclusivamente por especialistas na área.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3080/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



**Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon**

Apresentação: 28/08/2025 09:41:40.023 - Mesa

PL n.4285/2025

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(do Sr. Marcos Pollon)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que juntas médicas que analisem casos relacionados a Transtornos do Espectro Autista (TEA) e condições neurológicas ou psiquiátricas sejam compostas exclusivamente por especialistas na área.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º As juntas médicas responsáveis pela análise, avaliação ou emissão de pareceres técnicos relacionados a laudos médicos que envolvam o diagnóstico de transtornos do espectro autista (TEA), condições neurológicas ou psiquiátricas deverão ser compostas exclusivamente por médicos especialistas nas respectivas áreas.

§1º Consideram-se especialistas, para os efeitos desta Lei, os profissionais registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina com título de especialista em neurologia, psiquiatria ou áreas com especialização reconhecida em autismo.

§2º É vedada a composição de juntas médicas por profissionais sem formação ou especialização compatível com a condição analisada.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar a nulidade do parecer emitido, além da responsabilização administrativa da autoridade ou órgão que constituir junta médica em desacordo com esta norma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a qualidade técnica e a justiça na análise de laudos e diagnósticos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

condições neurológicas ou psiquiátricas. Muitas famílias enfrentam indeferimentos injustos ou atrasos no reconhecimento de direitos por juntas médicas compostas por profissionais sem formação específica nessas áreas. Esse cenário fere o direito do cidadão e compromete a credibilidade técnica do processo.

Ao exigir que tais juntas sejam compostas exclusivamente por especialistas habilitados, a proposta assegura maior precisão, sensibilidade e respeito à realidade clínica dos pacientes. O diagnóstico e o manejo de condições como autismo, transtornos psiquiátricos e doenças neurológicas exigem conhecimento aprofundado e experiência prática, que não podem ser supridos por profissionais de outras áreas, mesmo com boa formação geral.

Além disso, essa exigência contribui para evitar decisões arbitrárias ou tecnicamente equivocadas, que têm impacto direto na vida de milhares de pessoas e famílias, muitas vezes em situação de vulnerabilidade. O reconhecimento adequado de um laudo médico pode significar o acesso a tratamentos, medicamentos, benefícios assistenciais ou educacionais essenciais para a dignidade e o desenvolvimento do indivíduo.

É importante destacar que o Brasil possui profissionais altamente capacitados nas áreas de neurologia, psiquiatria e especializações voltadas ao autismo. Valorizar e exigir essa competência é uma forma de proteger o cidadão, garantir justiça e assegurar que o processo pericial ou avaliativo seja realizado com o devido rigor técnico e humano.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 6º, que a saúde é um direito social fundamental. Negar esse direito com base em avaliações médicas frágeis, conduzidas por profissionais fora da área específica, representa uma violação grave. Este Projeto de Lei, portanto, vem como um mecanismo de proteção, respeito à ciência médica e à dignidade da pessoa humana, promovendo maior responsabilidade e ética na condução de processos médicos que impactam diretamente direitos fundamentais.

Por fim, a medida também contribui para a redução de litígios judiciais, pois





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

decisões técnicas bem fundamentadas e respeitosas à especialidade médica tendem a ser mais confiáveis e menos contestadas. Ganha o paciente, ganha a administração pública e ganha o sistema de saúde como um todo.

Sendo assim, a presente proposta busca devolver racionalidade, humanidade e legalidade ao sistema previdenciário e de saúde pública. O reconhecimento técnico de condições clínicas, especialmente aquelas de natureza neurológica, psiquiátrica ou relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), deve ser feito com responsabilidade e competência, exigindo das juntas médicas uma formação compatível com a complexidade do caso avaliado.

É fundamental assegurar que as juntas médicas sejam compostas por especialistas que detenham conhecimento técnico específico sobre os diagnósticos apresentados, garantindo avaliações mais justas, precisas e embasadas. Ao adotar essa medida, o Estado reforça a confiança da população em suas instituições, promove o respeito aos direitos fundamentais e valoriza a atuação ética e responsável dos profissionais da saúde.

Pelas razões acima expostas, submete-se o presente projeto à apreciação dos nobres pares, com a convicção de que será reconhecido seu mérito social, jurídico e constitucional.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2025.

Deputado MARCOS POLLON
PL/MS



FIM DO DOCUMENTO